

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-FMS

PORTARIA

PORTARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

PORTARIA Nº 041-23 ATRIBUI FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA – LIC567/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO ...

PORTARIA DE ABERTURA DE REURB DO NÚCLEO SANTIAGO II

PORTARIA DE ABERTURA DE REURB DO NÚCLEO ALTO VILAS I.....

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO DISP0011/2023-FMS.....

DECRETO

DECRETO Nº 15.279-24 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

DECRETO Nº 15.280-24 EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 15.281-24 EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR

DECRETO Nº 15.288-23 NOMEIA MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO DE 2024-2028

OUTROS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro- Ba, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-FMS, Processo Administrativo nº 5.592/2023, que tem por objeto: EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA CENTRO CIRÚGICO E CME DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES E CIRURGIAS ELETIVAS DE PORTO SEGURO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão de Abertura às 09h:00min, do dia 24/01/2024, e será realizada no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os interessados poderão obter o edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do endereço eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes/>, também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoesfmsps@gmail.com. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (61) 3003-5455 / (48) 3771-4672 / (51) 3103-9615, ou através do e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos referente ao edital poderão ser sanados através do e-mail: licitacoesfmsps@gmail.com. Porto Seguro- Ba, 10 de janeiro de 2024. Larissa de Santana Santos. Pregoeira. Decreto nº 14.903/2023.



PORTARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



PORTARIA nº LIC575 de 09 de janeiro de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL ERNESTO DE JESUS VINHAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor Trans. Saúde DAS 3, matrícula sob nº 1657, lotado no Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde, como responsável pela **Gestão do contrato** nº PE006/2023-FMS, Processo administrativo nº 5.953/2023, e o servidor **JONATHAN BRASIL MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão Supervisor Tipo 1, matrícula sob nº 43459, lotado no Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde, como Fiscal do contrato firmado entre o Município e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro – BA, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designado o servidor **MAGNUM DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor 3, matrícula sob nº 43.609, lotado no Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O Setor de Contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Paulo Cesar Onishi
Secretário Municipal de Saúde Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO



PORTARIA nº LIC576 de 10 de janeiro de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHIRLEI ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica, Regulação, Controle e Avaliação, matrícula sob nº 95755, lotada no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, como responsável pela **Gestão do contrato nº INEX262/2023**, Processo nº 7.398/2023, Inexigibilidade nº 262/2023, e a servidora **JACIANE PLINIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Reg. em Saúde, matrícula sob nº 44247, lotada no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, como Fiscal de Contrato, firmado entre o Município e a Empresa **INSTITUTO MÉDICO NOGUEIRA GÓIS LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços ESPECIALIZADO EM CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA, contratado de acordo com a Tabela SIA/SIH/SUS e Tabela Majorada de Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade (SAI/SIH/SUS), Órteses e Próteses integrantes da rede privada assistencial de serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Fica designada a servidora **GABRIELA PRADO RAMOS BARROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde, matrícula sob nº 451078, lotada no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no Art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

§



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O Setor de Contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Paulo Cesar Onishi

Secretário Municipal de Saúde Interino



PORTARIA Nº 041-23 ATRIBUI FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 041/23 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atribui função a servidor público municipal, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Porto Seguro, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **ROBERTO CARLOS LUCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1674, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 108**, do município de Porto Seguro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 18 de dezembro de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeita Municipal



PORTARIA - LIC567/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC567 de 27 de dezembro de 2023.

**DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

GESTORES TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO GESTOR	MATRICULA
Administração	Kaique da Silva Soares	47686
Assistência Social	Washington Junio Gomes Borges	451314
Educação	Georgio dos Santos	03405
Saúde	Osvaldo Brans de Souza Junior	47213
Saúde	Debora Rosa Tavares	43563
Saúde	Shirlei Rocha dos Santos	95755

como Gestores responsável(eis) pelo **Contrato Pregão Eletrônico nº 041/2023**, e os servidores infracitados, como Fiscais do Contrato firmado entre o Município e a Empresa **CHURRASCARIA ESPETO DE BOI LTDA**, CNPJ Nº 25.064.172/00001-50, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX, destinadas às diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA, para o exercício de 2023/2024.

FISCAL(IS) TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MATRICULA
Administração	Ademilson dos Santos Cerqueira	41635
Administração	David Pacheco Paiva	41630
Assistência Social	Magdiel Nascimento da Silva	451265
Educação	Marcilio Antônio de Oliveira	1543
Infraestrutura e Obras	Luciane Minetto da Costa	43585
Litoral Sul	Jociana Pereira Cruz	03814
Mobilidade	Marcos de Jesus Pereira	02721
Mobilidade	Cíntia Santos da Silva	41.883
Mobilidade	Edcarlos José dos Santos	45134
Saúde	Ruth Maria Ferreira da Silva	43569
Saúde	Melissa Thereza Góes Menezes	45082



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Saúde	Rafael Ernesto de Jesus Vinhas	1657
Saúde	Laine Santos Miranda	46897
SEDUR	Cristiano de Souza Novais	42602
SEDUR	Davi Bispo Soares	47245
Serviços Públicos	Fernando Mota de Santana	41725
Serviços Públicos	Luiz Gomes Borges	41563

Art. 2º Ficam designados os servidores infracitados, como fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

FISCAL(IS) SUBSTITUTO(S):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Raimundo de Souza Lopes	03477
Administração	Chrystianne da Silva Rodrigues	42919
Assistência Social	Georgia Bezerra Bahia	451154
Educação	Ted Alexandrino Correia	43788
Infraestrutura e Obras	Kamilla Souza de Araújo	45866
Litoral Sul	Isabela Carmo Bispo	45920
Litoral Sul	Leones Bomfim Capichaba	03446
Mobilidade	Marcos Maciel Lima Araújo	02722
Mobilidade	Monica Cunha dos Santos	01920
Mobilidade	André Vieira Franziman	01004
Saúde	Thania Veneno de Araújo	46712
Saúde	Darlan Costa	46028
SEDUR	Emanuel Newton Capinan Neto	42601
SEDUR	Vivian Klaussner	41613
Serviços Públicos	Gilmar Santos de Almeida	01387
Serviços Públicos	Andressa Paulo Nonato Neta	41453

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;

XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIX - outras atividades compatíveis com a função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

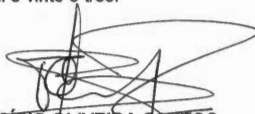
Art. 6º O setor de contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio Público, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal De Administração e Patrimônio Público



PORTARIA DE ABERTURA DE REURB DO NÚCLEO SANTIAGO II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREGO E RENDA – SEHAB



PORTARIA REURB N. 30, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Decreto Municipal n. 13.929/2022, **RESOLVE** determinar a **ABERTURA** de Procedimento n. 24, de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em 28 de agosto de 2023, tendo em vista o requerimento realizado pelo **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, legitimado devidamente qualificado, representado por seu Prefeito **JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES**, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal denominado “**SANTIAGO II**”, área urbana consolidada, na modalidade “**Reurb S**” (Social), nos termos da Lei Federal n. 13.465/17 e regulamentações, e Decreto Municipal n. 13.929/2022, que instituiu o Programa Municipal “**Esta Casa é Minha**”.

Nos próximos 30 (trinta) dias fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no Anexo Único desta Portaria.

- Visitação do núcleo, a fim de coleta dos dados infraestruturais e ambientais;
- Averiguação da titularidade do(s) imóvel(is) que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Porto Seguro;
- Notificação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s) dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas áreas do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste processo de Regularização Fundiária Urbana.

Documento assinado digitalmente
FLAMARION SOUZA MATOS
Data: 05/12/2023 16:40:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão da REURB

MAGALY DE SOUZA
Assinado de forma digital por MAGALY
DE SOUZA MENEZES:02284136729
MENEZES:02284136729
Dados: 2023.12.05 17:43:05 -03'00'
MAGALY DE SOUZA MENEZES
Procuradora Geral do Município

guro – Bahia, 05 de dezembro de 2023.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal

ALEXANDRE RAPOLD
Assinado de forma digital por ALEXANDRE
RAPOLD HAERTER:94214646568
HAERTER:94214646568
Dados: 2023.12.05 17:43:05 -03'00'
ALEXANDRE RAPOLD HAERTER
Secretário Municipal de Finanças

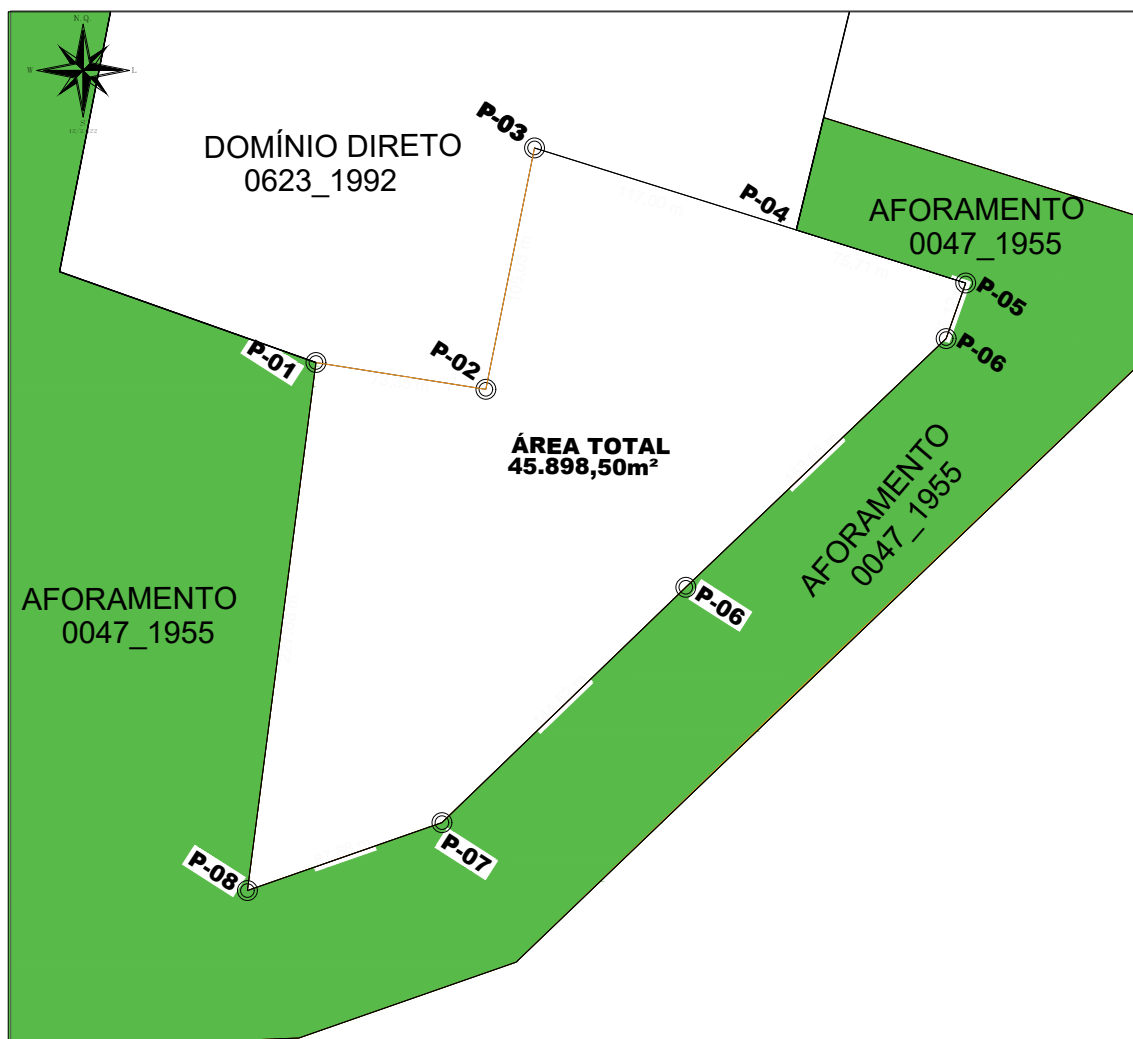


Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça AGM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000

Certificação Digital: ZSXUFID4-86EXQKBA-LL3TUKP3-EVWGESLS

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Planilha de Cálculo Analítico de Área, Azimute, Distância e Coordenadas UTM					
Área: 45.898,50 m²			Perímetro: 1.009,240 m		
Datum: SAD-59			Meridiano Central: 39°00 Fuso -24		
De	Para	Azimute	Distância	Coord. (X,Y)	Coord. (X,Y)
P-01	P-02	117,287°	15,000 m	483.265512	8.177.427.828
P-02	P-03	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-03	P-04	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-04	P-05	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-05	P-06	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-06	P-07	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-07	P-08	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382
P-08	P-01	107,231°	72,71 m	483.254.480	8.177.414.382



PLANTA TOPOGRÁFICA	DATA: 11/01/2024	FOLHA: 1/1
OBJETO: REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
TITULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
LOCAL: NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTIAGO - ARRUA DA LAGOA		
BARRIO: SANTIAGO		
MATRÍCULA: 17.874.759		
NOME: ADEMAR BORGES DE SOUZA (00000000000)		
CPF: 00000000000		
RG: 00000000000		
TITULO: REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
ACORDO: ACORDO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		



MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Núcleo: SANTIAGO II
Matrícula: 17.679 e 759
Município/UF: Porto Seguro – Ba
Distrito: Arraial D'Ajuda
Logradouro: Santiago II
Área (m²): 45.898,50 **Perímetro (m):** 1.009,240
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Coordenadas UTM: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Responsável técnico: Adriano Borges de Souza
Formação: Engenheiro Civil
CREA/BA: CREA/BA 300009354

Responsável técnico: Acássia Santos do Sacramento
Formação: Engenheira Civil
CREA/BA: CREA/BA 052025659-0

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.177.232,3632** e **E 489.320,3727** m; deste, segue confrontando com o **DOMÍNIO DIRETO (0623-1992)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **98°58'21"** e **73,350** m, até o vértice, **P-02**, de coordenadas **N 8.177.457,8269** e **E 489.349,6312** m; deste, segue confrontando com o **DOMÍNIO DIRETO (0623-1992)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **11°24'2"** e **105,030** m até o vértice, **P-03**, de coordenadas **N 8.177.446,3868** e **E 489.422,0851** m; deste, segue confrontando com o **DOMÍNIO DIRETO (0623-1992)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **107°23'57"** e **117,00** m, até o vértice, **P-04**, de coordenadas **N 8.177.514,362** e **E 489.5544,4930** m; deste, segue confrontando com o **AFORAMENTO (0047-1955)** com os seguintes azimutes e distâncias: **107°23'57"** e **117,00** m, até o vértice, **P-05**, de coordenadas **N 8.177.549,3476** e **E 489.442,8468** m; deste, segue confrontando com o **AFORAMENTO (0047-1955)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **199°26'16"** e **25,120** m, até o vértice, **P-06**, de coordenadas **N 8.177.491,7235** e **E 489.626,7357** m; deste, segue confrontando com o **AFORAMENTO (0047-1955)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **226°18'2"** e **153,550** m, até o vértice, **P-07**, de coordenadas **N 8.177.468,0335** e **E 489.618,3755** m; deste, segue confrontando



MEMORIAL DESCRITIVO



com o **AFORAMENTO (0047-1955)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **226°1'18" e 144,520 m**, até o vértice, **P-08**, de coordenadas **N 8.177.361,9524 e E 489.507,3655 m**; deste, segue confrontando com o **AFORAMENTO (0047-1955)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **250°45'26" e 87,880 m**, até o vértice, **P-09**, de coordenadas **N 8.177.261,5990 e E 489.403,3679 m**; deste, segue confrontando com o **AFORAMENTO (0047-1955)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **7°23'44" e 227,080 m**, deste segue até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°39°00', fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: A descrição do lote e a planta anexos são parte integrante deste Memorial Descritivo.

Porto Seguro, Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ADRIANO BORGES
DE
SOUZA:00372923585

Assinado de forma digital
por ADRIANO BORGES DE
SOUZA:00372923585
Dados: 2023.12.04 10:29:20
-03'00'

ADRIANO BORGES DE SOUZA
CREA/BA 3000129962
MATRICULA:45006

ACASSIA SANTOS DO
SACRAMENTO:07038
557513

Assinado de forma digital por
ACASSIA SANTOS DO
SACRAMENTO:07038557513
Dados: 2023.12.04 10:16:24
-03'00'

ACÁSSIA SANTOS DO SACRAMENTO
CREA/BA 052025659-0
MATRICULA: 451366



PORTARIA DE ABERTURA DE REURB DO NÚCLEO ALTO VILAS I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREGO E RENDA – SEHAB



PORTARIA REURB N. 29, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Decreto Municipal n. 13.929/2022, **RESOLVE** determinar a **ABERTURA** de Procedimento n. 23, de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o requerimento realizado pelo **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, legitimado devidamente qualificado, representado por seu Prefeito **JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES**, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal denominado “**ALTO DO VILAS I**”, área urbana consolidada, **na modalidade “Reurb S” (Social)**, nos termos da Lei Federal n. 13.465/17 e regulamentações, e Decreto Municipal n. 13.929/2022, que instituiu o Programa Municipal “**Esta Casa é Minha**”.

Nos próximos 30 (trinta) dias fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no Anexo Único desta Portaria.

- Visitação do núcleo, a fim de coleta dos dados infraestruturais e ambientais;
- Averiguação da titularidade do(s) imóvel(is) que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Porto Seguro;
- Notificação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s) dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas áreas do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste processo de Regularização Fundiária Urbana.

Documento assinado digitalmente
FLAMARION SOUZA MATOS
Data: 05/12/2023 16:40:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão da REURB

MAGALY DE SOUZA
MENEZES:02284136729
MAGALY DE SOUZA MENEZES
Procuradora Geral do Município

Porto Seguro – Bahia, 05 de dezembro de 2023.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal

ALEXANDRE RAPOLD
HAERTER:94214646568
ALEXANDRE RAPOLD HAERTER
Secretário Municipal de Finanças

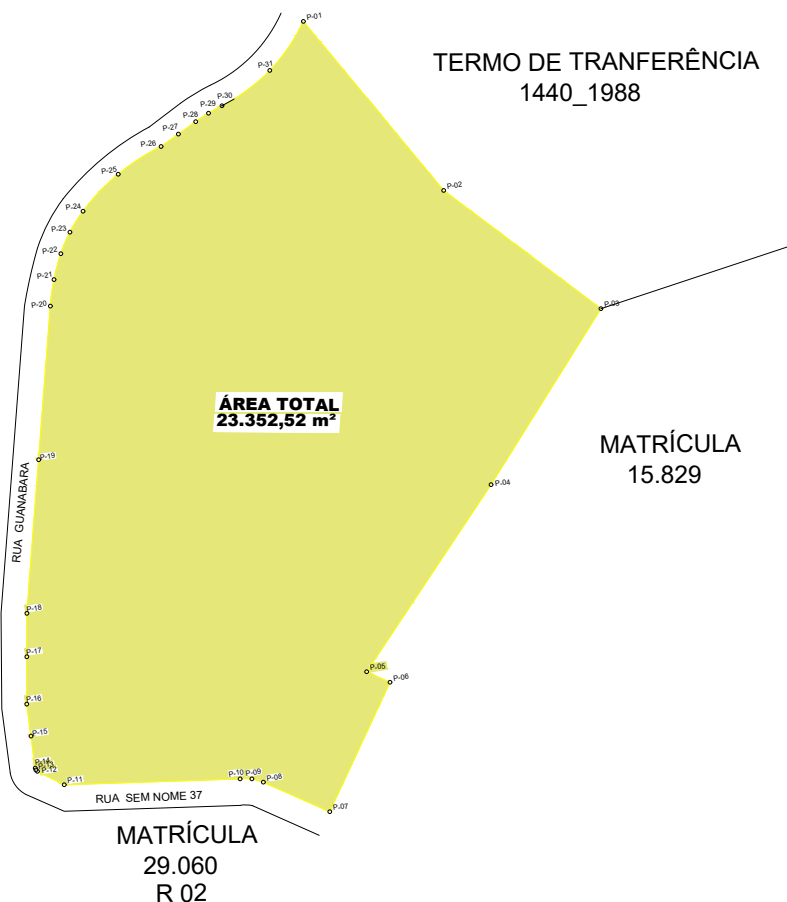
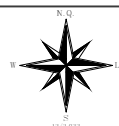


Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000

Certificação Digital: ZSXUFID4-86EXQKBA-LL3TUKP3-EVWGESLS

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Planilha de Cálculo Analítico de Área, Azimute, Distância e Coordenadas UTM					
Área: 23.352,52 m²			Perímetro: 619,46 m		
Datum: SAD-69			Meridiano Central: 39°00 Fuso -24		
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P-01	P-02	142°46'47"	83,32 m	488.988.538	8.177.282.981
P-02	P-03	120°00'00"	50,00 m	488.988.519	8.177.283.004
P-03	P-04	101°28'45"	58,71 m	488.988.478	8.177.283.045
P-04	P-05	72°00'00"	44,00 m	488.988.369	8.177.283.088
P-05	P-06	34°00'00"	7,28 m	488.988.358	8.177.283.079
P-06	P-07	348°59'57"	81,88 m	488.988.478	8.177.283.860
P-07	P-08	330°00'00"	28,00 m	488.988.450	8.177.283.888
P-08	P-09	322°12'32"	3,41 m	488.988.378	8.177.283.881
P-09	P-10	317°00'00"	3,75 m	488.988.370	8.177.283.883
P-10	P-11	308°15'32"	38,69 m	488.988.365	8.177.283.888
P-11	P-12	288°23'32"	8,85 m	488.988.716	8.177.283.888
P-12	P-13	271°28'12"	8,58 m	488.988.000	8.177.283.947
P-13	P-14	257°00'00"	9,85 m	488.988.122	8.177.283.987
P-14	P-15	257°28'42"	9,88 m	488.988.384	8.177.283.988
P-15	P-16	257°00'00"	9,88 m	488.988.122	8.177.283.987
P-16	P-17	272°00'00"	13,82 m	488.978.943	8.177.283.988
P-17	P-18	272°00'00"	12,48 m	488.978.935	8.177.283.988
P-18	P-19	272°00'00"	48,35 m	488.978.935	8.177.283.988
P-19	P-20	272°00'00"	48,35 m	488.988.347	8.177.283.979
P-20	P-21	18°00'00"	7,75 m	488.988.788	8.177.283.988
P-21	P-22	18°00'00"	7,75 m	488.988.788	8.177.283.988
P-22	P-23	32°00'00"	6,75 m	488.988.788	8.177.283.988
P-23	P-24	32°00'00"	7,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-24	P-25	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-25	P-26	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-26	P-27	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-27	P-28	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-28	P-29	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-29	P-30	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-30	P-31	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988
P-31	P-01	32°00'00"	12,12 m	488.988.388	8.177.283.988



PLANTA TOPOGRÁFICA

OBJETO: REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

LOCAL: NÍVEL URBANO INFORMAL - NÍVEL 1 - ALTO DO VILA

LOTES: QUADRA

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060

REGRISTRO: MATRÍCULA 29.060



MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Núcleo: Núcleo Informal – Alto do Vilas 1
Matrícula: 29.060
Município/UF: Porto Seguro – Ba
Distrito: Arraial D'Ajuda
Logradouro: Alto do Vilas 1
Área (m²): 23.352,52 **Perímetro (m):** 619,46.
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Coordenadas UTM: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Responsável técnico: Adriano Borges de Souza
Formação: Engenheiro Civil
CREA/BA: CREA/BA 300009354

Responsável técnico: Acássia Santos do Sacramento
Formação: Engenheira Civil
CREA/BA: CREA/BA 052025659-0

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.177.292,0311** e **E 490.058,5386 m**; deste, segue confrontando com o **TERMO DE TRANSFERÊNCIA (1440-1988)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **140°18'49"** e **63,22 m**, até o vértice, **P-02**, de coordenadas **N 8.177.243,3764** e **E 490.098,9130 m**; deste, segue confrontando com o **TERMO DE TRANSFERÊNCIA (1440-1988)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **126°55'41"** e **56,63 m** até o vértice, **P-03**, de coordenadas **N 8.177.209,3545** e **E 490.144,1795 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 15.829**, com os seguintes azimutes e distâncias: **211°58'45"** e **59,71 m**, até o vértice, **P-04**, de coordenadas **N 8.177.158,7097** e **E 490.112,5587 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 15.829** com os seguintes azimutes e distâncias: **213°37'34"** e **64,66 m**, até o vértice, **P-05**, de coordenadas **N 8.177.104,8734** e **E 490.076,7546 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 15.829**, com os seguintes azimutes e distâncias: **114°15'46"** e **7,38 m**, até o vértice, **P-06**, de coordenadas **N 8.177.101,8425** e **E 490.084,4788 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 15.829**, com os seguintes azimutes e distâncias: **204°57'5"** e **41,08 m**, até o vértice, **P-07**, de coordenadas **N 8.177.064,5940** e **E 490.066,1480 m**; deste, segue confrontando com o



MEMORIAL DESCRITIVO



MATRÍCULA 29.060, com os seguintes azimutes e distâncias: **293°55'57"** e **20,93 m**, até o vértice, **P-08**, de coordenadas **N 8.177.073,0841** e **E 490.047,0182 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 29.060**, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°12'22"** e **3,41 m**, até o vértice, **P-09**, de coordenadas **N 8.177.074,0248** e **E 490.043,7379 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 29.060**, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°12'22"** e **3,43 m**, **P-10**, de coordenadas **N 8.177.074,0330** e **E 490.040,3254 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 29.060**, com os seguintes azimutes e distâncias: **268°05'00"** e **50,64 m**, **P-11**, de coordenadas **N 8.177.072,3394** e **E 489.989,7140 m**; deste, segue confrontando com o **MATRÍCULA 29.060**, com os seguintes azimutes e distâncias: **296°33'54"** e **8,62 m**, **P-12**, de coordenadas **N 8.177.076,1947** e **E 489.982,0034 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **311°26'15"** e **0,59 m**, **P-13**, de coordenadas **N 8.177.076,5872** e **E 489.981,5587 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **341°10'57"** e **0,59 m**, **P-14**, de coordenadas **N 8.177.077,1486** e **E 489.981,3674 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°29'42"** e **9,28 m**, **P-15**, de coordenadas **N 8.177.086,3536** e **E 489.980,1547 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°29'42"** e **9,28 m**, **P-16**, de coordenadas **N 8.177.095,5586** e **E 489.978,9420 m**; deste, segue confrontando com o a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **0°3'24"** e **13,63 m**, **P-17**, de coordenadas **N 8.177.109,1853** e **E 489.978,9555 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **0°3'24"** e **12,48 m**, **P-18**, de coordenadas **N 8.177.121,6604** e **E 489.978,9679 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **4°22'15"** e **44,34 m**, **P-19**, de coordenadas **N 8.177.165,8719** e **E 489.982,3471 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **4°22'15"** e **44,34 m**, **P-20**, de coordenadas **N 8.177.210,0833** e **E 489.985,7264 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **18°18'23"** e **7,71 m**, **P-21**, de coordenadas **N 8.177.217,7215** e **E 489.986,7802 m**; deste, segue confrontando com o **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **14°49'21"** e **7,71 m**, **P-22**, de coordenadas **N 8.177.225,1755** e **E 489.988,7527 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **22°47'3"** e **6,71 m**, **P-23**, de coordenadas **N 8.177.231,3609** e **E 489.991,3508 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **32°1'0"** e **7,12 m**, **P-24**, de coordenadas **N 8.177.237,4005** e **E 489.995,1272 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **36°46'17"** e **14,70 m**, **P-25**, de coordenadas **N 8.177.248,0506** e **E 490.005,2526 m**; deste, segue



MEMORIAL DESCRITIVO



confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **57°7'1" e 14,70 m, P-26**, de coordenadas **N 8.177.256,0290 e E 490.017,5933 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **54°22'32" e 6,12 m, P-27**, de coordenadas **N 8.177.259,5948 e E 490.022,5694 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **54°22'32" e 6,12 m, P-28**, de coordenadas **N 8.177.263,1606 e E 490.027,5456 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **56°34'44" e 4,43 m, P-29**, de coordenadas **N 8.177.265,5983 e E 490.031,2396 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **60°59'8" e 4,43 m, P-30**, de coordenadas **N 8.177.267,7450 e E 490.035,1100 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **61°52'87" e 17,11 m, P-31**, de coordenadas **N 8.177.277,9048 e E 490.048,8802 m**; deste, segue confrontando com a **RUA GUANABARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°81'80" e 17,64 m**, deste segue até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: A descrição do lote e a planta anexos são parte integrante deste Memorial Descritivo.

Porto Seguro, Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ADRIANO BORGES
DE
SOUZA:00372923585

Assinado de forma digital por
ADRIANO BORGES DE
SOUZA:00372923585
Dados: 2023.12.04 11:21:38
-03'00'

ADRIANO BORGES DE SOUZA
CREA/BA 3000129962
MATRICULA:45006



MEMORIAL DESCRITIVO



ACASSIA SANTOS DO
SACRAMENTO:07038
557513

Assinado de forma digital por
ACASSIA SANTOS DO
SACRAMENTO:07038557513
Dados: 2023.12.04 10:53:38 -03'00'

ACÁSSIA SANTOS DO SACRAMENTO
CREA/BA 052025659-0
MATRICULA: 451366



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO DISP0011/2023-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 7437 / 2023
Dispensa de Licitação de nº 0011 / 2023 - FMS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, qual seja, **Falcon Empreendimentos Participações e Serviços Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ de nº **50.358.769/0001-54**, quanto pela justificativa dos preços, sendo esta, o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal de nº 14.133/2021, **Autorizo a Dispensa de Licitação de nº 0011/2023 - FMS**, nos termos em resumo descritos abaixo:

Resumo Contratual	
Objeto a ser contratado:	Contratação de Sociedade Empresária para Câmara Fria (Geladeira) – Industrial Inox, com capacidade de 1.290 litros, Frost Free Bivolt, temperatura 1º a 7º.
Contratado	Falcon Empreendimentos Participações e Serviços Ltda
Prazo de Vigência:	Início: Da assinatura e publicação do contrato Termo: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal de nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Seguro, Bahia, 08 de janeiro de 2024.


PAULO CESAR ONISHI
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA CNPJ Nº 08.257.417/0001-46 EXTRATO DE CONTRATO **DISP0011/2023-FMS** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. CONTRATADA: **FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA SOB O Nº 50.358.769/0001-54**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE 02 MINICÂMERAS FRIAS – INDUSTRIAL INOX 6 PORTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO-BA. VALOR: R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. – PAULO CESAR ONISHI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE PORTO SEGURO/BA.



DECRETO Nº 15.279-24 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.279/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Reduz carga horária de servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de servidor, conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO
ELISETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme citado acima, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de janeiro de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO Nº 15.280-24 EXONERA SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.280/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera servidor e dá
outras providências”.

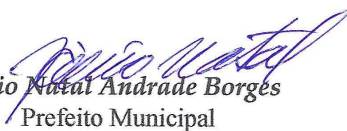
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei
Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **VINICIUS LIMA DA SILVA**,
anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de
ASSESSOR TÉCNICO, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC, sob o
símbolo **DAS-3**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir **09 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de janeiro de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 15.281-24 EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.281/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera, a pedido, servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei
Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ZENILDA RODRIGUES DE SOUSA**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR TÉCNICO**, sob o símbolo **DAS-3**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir **09 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de janeiro de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 15.288-23 NOMEIA MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO DE 2024-2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.288/24, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 2024/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação conferida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que determina que “O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”.

CONSIDERANDO Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como suas legislações municipais nº 1782/22, Lei nº 1873/23 e Lei nº 1860/23.

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros tutelares do município de Porto Seguro encerrou em 9 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2023 e eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município.

DECRETA:

Art 1º- Ficam nomeados os membros para compor os Conselhos Tutelares, I, II, e III de Porto Seguro, bem como seus suplentes, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028, para gestão de 2024/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Nº	CONSELHEIROS TITULARES
01	Alex Silva de Oliveira
02	Vinicius Lima da Silva
03	Zenilda Rodrigues de Souza
04	Luciano Moreira Freitas
05	Elaine C. de Pádua Santos
06	Moisés Damaceno da Silva
07	Débora Soares de Oliveira
08	Citélia Ferreira Santos
09	Girlana de Almeida Soares
10	Fabriciano Viana Lopes
11	Flavia Alves da Costa
12	Girleane de Almeida Soares
13	Jadna Pinheiro Neves
14	Alaina Pimentel Reis
15	Cláudia Regina Ferreira Santos

Nº	CONSELHEIROS SUPLENTES
01	Cristiano Santana Borges
02	Celma Orlean Cordeiro Melgaço
03	Vanessa Gomes de Lima
04	Robson Santana da Silva
05	Líbia Santos Bezerra
06	Alana Moniele Santos Gomes
07	Igor Santos Ramos
08	Aelton Jesus Pinheiro
09	Nilson de Souza Filho
10	Rubens Albino Bastos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dufra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

= EXTRATO =

= TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA =

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CNPJ 07.556.717/0001-63, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Jânio Natal Andrade Borges**, baseado no Parecer Jurídico acostado ao processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de prestação de serviços de **R\$ 18.284,87 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, como professora 20h na comunidade indígena Pataxó de Barra Velha, conforme demonstrado em processo administrativo que constatou a o período de estabilidade provisória decorrente da gravidez, entre o período de 01 de julho de 2020 à 19 de setembro de 2021 a Credora CLÉCIA SANTOS NASCIMENTO, brasileira, professora, inscrita no CPF 059.482.215-71, residente e domiciliado na Aldeia Indígena Pataxó Barra Velha, Porto Seguro - BA, CEP 45810-000.

Porto Seguro/BA, 07 de dezembro de 2023.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal, de Porto Seguro

